



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº 14261/2023

Rubrica [assinatura] Fls. 135

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 228/2023

1 - PREÂMBULO

1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO, com sede na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, torna público, para o conhecimento dos interessados que o (a) Pregoeiro (a) e a respectiva Equipe de Apoio, realizará licitação na modalidade de **Pregão Presencial**, do tipo **Menor Preço Global**, devidamente autorizada pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO, na forma do disposto no processo administrativo nº 14261/2023, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações e pelo Decreto Municipal nº 2425, de 13 de março de 2018, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 - A sessão pública para o credenciamento dos representantes das empresas e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste edital, serão efetuados no local, data e horário seguintes:

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, situada na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro - Quissamã - RJ.

Data: 20 de dezembro de 2023.

Horário: 09:00 horas.

2 - DO OBJETO

A presente Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 228/2023 foi autorizada no processo nº 14261/2023, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de instalações elétricas e iluminação, conforme condições e especificações relacionadas no Anexo I (Termo de Referência).

C.P.L.
visto



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 14261/2023
Rubrica uuu Fls. 136

3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - A despesa estimada com o objeto desta licitação é de **R\$ 190.208,16** (Cento e noventa mil, duzentos e oito reais e dezesseis centavos) e será atendida pela:

Funcional Programática 39.01.154510098.2.091, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Ficha Orçamentária 1596.

3.2 - O valor máximo estimado dos serviços, objeto desta licitação, foi realizado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO de acordo com cotação da tabela do mês de setembro de 2023, do boletim de custos da Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro (EMOP), e pesquisa de preços com fornecedores referente ao mês de novembro de 2023.

4 - DOS ANEXOS

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO I/I - Planilha Orçamentária;

ANEXO III/I - Memorial de Cálculo;

ANEXO III/I - Planilha de Composição do BDI;

ANEXO IV/I - Cronograma de Desembolso Estimado;

ANEXO V/I - Dados da Licitante;

ANEXO II - Descrição dos Serviços;

ANEXO III - Modelo de Credenciamento;

ANEXO IV - Declaração de cumprimento das exigências para habilitação, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 (modelo);

ANEXO V - Declaração relativa ao trabalho de menores, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) (modelo);

ANEXO VI - Modelo de Declaração de ME, EPP ou MEI;

ANEXO VII - Proposta de Preços (download no site <https://www.quissama.rj.gov.br>);

ANEXO VIII - Minuta de Contrato.

5 - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

5.1 - As dúvidas relativas a este edital poderão ser esclarecidas junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO, na Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã – RJ, pelo telefone (22) 2768-9300 ramal 9459, com a Sra. Eliete, ou com o Departamento de Licitação pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9323 no horário de 8hs às 11h30



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº 14201/2023

Rubrica mm Fis. 137

e 13h30 às 17hs, de segunda a quinta-feira, e sexta-feira, de 8hs as 12hs. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão aquelas de caráter estritamente informal.

5.2 - O edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, durante o expediente normal do órgão licitante e no site: www.quissama.rj.gov.br.

6 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar deste Pregão às empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, inscritas ou não no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Quissamã, e que atenderem todas as exigências constantes neste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

6.2 - Não poderão participar deste PREGÃO empresas que:

- a) Tenham sido suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93;
- b) Já incurso na pena do inciso IV, do art.87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- c) Sejam coligadas, controladoras e controladas pertencentes ao mesmo grupo de acionistas ou cotistas, sejam pessoas físicas ou jurídicas;
- d) Em consórcio ou grupo de empresa;
- e) Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art.9º da lei Federal nº 8.666/93.

6.2.1 - A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

C.P.L.
visto



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº 14261/2023

Rubrica mm Fls. 138

7 - DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO DO MINUTA DE EDITAL.

7.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos providências ou impugnar este edital e deverá ser enviado ao Pregoeiro através de qualquer dos seguintes meios:

7.1.1 - eletrônico, no endereço: protocolo@quissama.rj.gov.br ou licitacaoquissama@gmail.com, até às 17h, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública; ou

7.1.2 - Por escrito, desde que encaminhada com antecedência de até 03 (três) dias úteis da data fixada para a abertura da sessão pública, devendo protocolar a petição no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, de segunda-feira à quinta-feira, no horário das 8h às 11h30 e de 13h30 às 17h e na sexta-feira, no horário de 08h às 12h, exceto feriados.

7.2 - Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre o acolhimento ou não da petição interposta no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

7.3 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7.4 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Prefeitura Municipal de Quissamã o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes de propostas de preços.

7.5 - O Pregoeiro desconsiderará qualquer impugnação que não esteja no original, ainda que devidamente protocolizado.

8 - DO CREDENCIAMENTO

8.1 - Na data, horário e local indicados neste edital, as empresas interessadas, deverão se credenciar junto ao (a) Pregoeiro (a).

8.2 - Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao (a) Pregoeiro (a), no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta.

}
P.L.
visto



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº 14209/2023

Rubrica mmf Fls. 139

8.3 - Os documentos referidos nas alíneas “a” e “b” do subitem 8.4 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial e não serão devolvidos aos licitantes, pois integrarão o processo licitatório. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, para não ocorrer atraso na hora da abertura do certame.

8.4 - Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado): cópia do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente em vigor, devidamente registrado na junta comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou instrumento particular com firma reconhecida, conforme Termo de Credenciamento (Anexo III), da qual constem dentre outros poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

8.5 - O representante (legal ou procurador) deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

8.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

8.7 - A ausência do credenciamento não constituirá motivo para inabilitação ou desclassificação de proposta do concorrente.

8.8 - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº 14267/2023

Rubrica *mmf* Fls. 140

8.9 - Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

9 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste edital, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.

9.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, Declaração de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI, assinada por representante legal, manifestando essa condição.

9.3 - A referida declaração deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 e 2.

9.4 - A não apresentação de declaração prevista no subitem 9.1 implica na desclassificação imediata do licitante.

9.5 - A não apresentação de declaração prevista no subitem 9.2 implicará o decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido neste certame.

9.6 - A declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no presente instrumento convocatório conforme Anexo IV, deverá ser apresentada em conjunto com as seguintes certidões/cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantida pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

C.P.L.
visto



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº 14261/2023

Rubrica [assinatura] Fls. 141

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União (TCU) - (<https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacaopublica/licitantesinidoneos/>);

9.7 - A consulta aos cadastros é recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação.

9.8 - No dia, hora e local indicados neste edital, cada licitante deverá apresentar ao (a) Pregoeiro (a) os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, conforme item DA HABILITAÇÃO (item 11.6), que deverão ser entregues em envelopes distintos devidamente fechados e rubricados no fecho. As partes externas desses envelopes deverão estar identificadas conforme abaixo:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
PREGÃO Nº 228/2023 Processo nº 14261/2023
ENVELOPE N. 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
PREGÃO Nº 228/2023 Processo nº 14261/2023
ENVELOPE N. 2 - HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:

10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 - O modelo de Proposta de Preços gerado pelo software LC Kit Proposta está disponível para download no site da PMQ, <https://portal.quissama.rj.gov.br/licitacao.php>, e deverá ser elaborada pelo licitante e salva em mídia de armazenamento (pen drive). A mesma deverá ser preenchida e entregue no dia da abertura do certame junto com uma via impressa da proposta gerada, devendo ser datada e assinada.

10.1.1 - Para leitura de Proposta eletrônica, a proponente deverá baixar e instalar o software LC KIT PROPOSTA o qual poderá ser obtido através do link <https://portal.quissama.rj.gov.br/licitacao.php>

10.1.2 - Constar em anexo a planilha indicativa de valores unitários e global para prestação dos serviços, conforme descrição e quantidades constantes na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (Anexo I/I do Termo de Referência). Serão desclassificadas as propostas que não apresentarem essa Planilha.

C.P.L.
visto



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº 14267/2023

Rubrica mm Fls. 142

10.2 - A Proposta de Preço deverá indicar o número do processo e do pregão, razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, os números de telefone para contato.

10.3 - Conter preços unitário e total em algarismos e preço total por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação e devendo ser computadas todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada, ressalvada a possibilidade de ser mantido o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

10.4 - Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

10.5 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.

10.6 - Os preços deverão ser apresentados com precisão de duas casas decimais.

10.7 - Todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços estão sendo fornecidas pela administração, de forma que as empresas interessadas tenham completo conhecimento do objeto da licitação.

10.8 - Não serão consideradas propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições desta Minuta de Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, além das que contiverem preços vis ou excessivos face aos preços correntes no mercado; igualmente as elaboradas em desacordo com a legislação aplicável.

10.9 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

10.10 - As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município, em hipótese alguma será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos na licitação ou os seus resultados.

10.11 - Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº 14267/2023

Rubrica mm Fls. 143

10.12 - Caso os prazos que tratam este item não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos.

10.13 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste edital.

10.14 - Para a verificação de erro de cálculo entre o preço unitário e o total, prevalecerá sempre o primeiro, para efeito de saneamento.

10.15 - A apresentação da Proposta de Preço implicará aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

11 - DA HABILITAÇÃO

11.1 - O proponente deverá apresentar dentro do envelope nº 02 todos os documentos exigidos no subitem 11.6 como condição para participar do certame cujo descumprimento resulta automática inabilitação.

11.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado do Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, para não ocorrer atraso na hora da abertura do certame.

11.3 - Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do (a) Pregoeiro (a).

11.4 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

11.5 - As folhas da documentação deverão estar numeradas em ordem crescente, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas e serão rubricadas pelo representante da licitante.

11.6 - A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ CONTER:

11.6.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

C.P.L.
visto



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº 142671/2023

Rubrica [assinatura] Fls. 144

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: Os documentos relacionados no subitem “11.6.1” não precisarão constar no Envelope nº 2 - Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento deste Pregão.

11.6.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.), mediante apresentação da consulta ao site <http://www.receita.fazenda.gov.br>;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, extensiva às contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeitos de negativa;
- d) Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) dentro da validade na data da licitação;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, segundo o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT; mediante apresentação da consulta ao site <http://www.tst.gov.br/certidao>;
- f) Prova de regularidade de recolhimento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS); As empresas com sede no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar a Certidão Negativa de ICMS acompanhadas da Certidão da Procuradoria Geral do Estado.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº 14267/2023

Rubrica  Fls. 145

g) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa.

11.6.2.1 - MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

11.6.2.1.1 - a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.6.2.1.2 - havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Quissamã, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.6.2.1.3 - a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

a) Certidões negativas de falência, concordata ou recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica. As certidões serão válidas pelo prazo de 90 dias, a partir de sua expedição, até sua apresentação na data da licitação, se outro prazo não constar no documento.

b) Não constituirá motivo de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação deste pregão.

11.6.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certidão de registro no Conselho Regional de Engenharia-CREA, com validade para o presente exercício. Caso a licitante seja de outro estado da federação, será necessário o visto do CREA-RJ, quando da assinatura do contrato.

 C.R.L. Visto



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº 242671/2023

Rubrica mm Fls. 146

b) Comprovação do licitante de que possui em seu quadro Engenheiro Eletricista (quadro de funcionários e/ou contrato de prestação de serviços – RPA, e/ou Termo de Compromisso assinado pelo profissional onde se compromete a compor o quadro da empresa o profissional de nível superior), na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA.

c) Certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público (administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta) ou privado que comprovem a aptidão da licitante para o fornecimento do objeto desta licitação.

11.6.5 - DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o Anexo V deste edital, expressando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do Art. 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

12 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

12.1 - No dia, hora e local indicados neste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

12.2 - Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão, não sendo mais admitido novos proponentes.

12.3 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar ao (a) Pregoeiro (a) declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV) e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação. A não apresentação da declaração em questão acarretará o impedimento da empresa de participar do certame.

12.4 - Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas verificando sua conformidade com os requisitos estabelecidos no presente edital, classificando em ordem crescente de valores aquelas que estiverem em conformidade e desclassificando as que



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº 24269/2023

Rubrica mmj Fls. 147

b) Comprovação do licitante de que possui em seu quadro Engenheiro Eletricista (quadro de funcionários e/ou contrato de prestação de serviços – RPA, e/ou Termo de Compromisso assinado pelo profissional onde se compromete a compor o quadro da empresa o profissional de nível superior), na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA.

c) Certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público (administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta) ou privado que comprovem a aptidão da licitante para o fornecimento do objeto desta licitação.

11.6.5 - DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o Anexo V deste edital, expressando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do Art. 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

12 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

12.1 - No dia, hora e local indicados neste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

12.2 - Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão, não sendo mais admitido novos proponentes.

12.3 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar ao (a) Pregoeiro (a) declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV) e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação. A não apresentação da declaração em questão acarretará o impedimento da empresa de participar do certame.

12.4 - Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas verificando sua conformidade com os requisitos estabelecidos no presente edital, classificando em ordem crescente de valores aquelas que estiverem em conformidade e desclassificando as que

C.D.L.
visto



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº 14201/2023

Rubrica mm Fls. 148

estiverem em desacordo com as regras estipuladas no edital, sendo rubricadas pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio e, posteriormente pelos representantes das licitantes.

12.5 - Iniciada a abertura dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

12.6 - Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desenvolvimento e qualidade definidos no edital.

12.7 - No curso da Sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais, sucessivos e de valores distintos, até que as empresas licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame o vencedor. Dos lances ofertados não caberá retratação.

12.8 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

12.9 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

12.10 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

12.11 - O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

12.12 - É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.

12.13 - Quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

12.14 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

14201/2023
148



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº 24267/2023

Rubrica [assinatura] Fls. 149

12.15 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

12.16 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital e seus anexos.

12.17 - Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

12.18 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital, facultando-lhe o saneamento de falha (s) formal (is) relativa (s) à documentação na própria sessão.

12.18.1 - A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a), anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.18.2 - A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

12.19 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

12.20 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.21 - Nas situações previstas nos itens **12.14**, **12.17** e **12.20** o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

12.22 - Caso não haja representante credenciado, dentre as empresas convocadas para completar o número de três, na forma dos subitens **12.7** e **12.8** serão considerados os preços ofertados pelas empresas do envelope de proposta, para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação de licitantes remanescentes para oferta de lances verbais.

[assinatura]



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº 24209/2023

Rubrica [assinatura] Fls. 150

12.23 - Serão inabilitadas as empresas licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido neste edital.

12.24 - O (a) Pregoeiro (a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

12.25 - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e por todas as empresas licitantes presentes.

12.26 - MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

12.26.1 - A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;

12.26.2 - Não ocorrendo à apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor e ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediate e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - Todo recurso referente a este Pregão deverá ser protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, no horário das 8hs às 11h30 e de 13h30 às 17hs, de segunda a quinta-feira, e de 8hs às 12hs na sexta-feira, em dias úteis.

13.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

[assinatura]
Cópia
visto



14 - DA ADJUDICAÇÃO

14.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte do (s) licitante (s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao (a) Pregoeiro (a) adjudicar o (s) objeto (s) do certame à (s) licitante (s) vencedora (s).

14.2 - Existindo recurso (s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do (s) mesmo (s), a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

15 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

15.1 - Compete à autoridade competente homologar o Pregão.

15.2 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado, em prazo estipulado pela Prefeitura Municipal de Quissamã, para assinar o contrato.

15.3 - Será firmado contrato com a (s) proponente vencedora (s) com base nos dispositivos da Lei 8.666/93, suas alterações e demais dispositivos legais pertinentes à espécie, cuja minuta integra este edital (Anexo VIII).

15.4 - Como condição para celebração do contrato, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.

15.5 - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, ou se recusar a assinar o contrato, injustificadamente, o (a) Pregoeiro (a) convocará nova Sessão Pública na qual examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

15.6 - A recusa do licitante vencedor em assinar o contrato configura inexecução total do seu objeto, sujeitando-se às sanções administrativas previstas no art. 7º, da Lei 10.520/02 e nos arts. 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93.

15.7 - Até a data de assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquele cuja situação técnica ou econômico-financeira tenha se alterado após o início de processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº 24267/2023

Rubrica mmf Fls. 152

16 - DO PRAZO E LOCAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1 - O prazo será de 66 (Sessenta e seis) dias corrido após o recebimento pela empresa vencedora da autorização para o início dos serviços a ser emitida pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo (SEMOB).

16.2 - Os serviços serão realizados nas Praias de João Francisco, Barra do Furado e Visgueiro conforme o Termo de Referência.

16.3 - A contratada deverá efetuar uma visita aos locais juntamente com um responsável pela secretaria de Obras para marcação dos pontos a serem contemplados com iluminação temporária, conforme termos contidos no item III do Termo de Referência.

16.4 - O aceite/aprovação dos serviços pela Secretaria Municipal de Obras, serviços Públicos e Urbanismo, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade ou qualidade dos produtos ou disparidades com as especificações estabelecidas no ANEXO II (Solicitação de Serviços) deste edital.

17 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

17.1 - A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO receberá e aceitará o objeto desta licitação, se e quando perfeitamente de acordo com as condições estabelecidas nas Normas Gerais.

17.2 - Os serviços, objeto deste edital, deverão ser executados conforme condições descritas no Termo de referência.

17.3 - Independentemente de aceitação, a licitante contratada garantirá a qualidade dos serviços licitados, arcando com eventuais consequências ocorridas durante a execução dos serviços.

17.4 - O recebimento dos serviços se efetivará em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

18 - CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

18.1 - O pagamento será efetuado por empenho Global, conforme Cronograma de Desembolso (Anexo IV/I).

152
152



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº 14260/2023

Rubrica mm Fls. 153

18.2 - O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega aposta pelo protocolo da SEMOB no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.

18.3 - Os pagamentos efetuados antecipadamente, sofrerão desconto pro rata die, calculados pela variação da TR entre o dia do efetivo pagamento e data inicialmente prevista para pagamento.

§ 1º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento estabelecidas, bem como, o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido podem ser registrados por simples apostila, dispensado o aditamento.

19 - DAS SANÇÕES

19.1 - Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17.07.2002, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no Sistema de Cadastramento de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Quissamã, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta ou lance;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo (durante o certame ou na execução do contrato); ou
- g) Cometer fraude fiscal.

19.2 - A empresa vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

19.3 - As Condições para aplicação das penalidades estão estabelecidas na Minuta do Contrato, conforme Anexo VIII.

1
visto



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº 14267/2023

Rubrica [assinatura] Fls. 154

19.4 - Na aplicação das penalidades previstas no edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispões o art. 87 “caput”, da Lei nº 8.666/93.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

20.1 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos deste edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

20.3 - Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do (a) Pregoeiro (a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

20.4 - Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Quissamã o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4.1 - A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº 8.666/93.

20.4.2 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei 8.666/93.

20.5 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão de entrega e abertura dos envelopes será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

[assinatura]
15/03/2023



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº 242001/2023

Rubrica [assinatura] Fls. 155

20.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Ademais, os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Quissamã.

20.7 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Quissamã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

20.10 - Os dispositivos que se referem à microempresa aplicam-se, extensivamente, ao Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do §2º, art. 18E, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

20.11 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato ou documento equivalente (nota de empenho) pela (s) licitante (s) vencedora (s). Após o que ficarão por 10 (dez) dias à disposição das licitantes interessadas e, ao final deste prazo, sem que sejam retirados, os mesmos serão destruídos.

20.12 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrada as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pelos proponentes presentes.

20.13 - Após a realização deste Pregão, os interessados poderão ter acesso aos autos do respectivo processo administrativo, de acordo com o Decreto Municipal nº 2131/2016 que regulamenta o procedimento de acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal, e na Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

20.14 - Os casos omissos ou situações não explicadas neste edital e seus anexos serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a) com base na legislação em vigor.

[assinatura]
Visto



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº 24261/2023

Rubrica [assinatura] Fls. 156

20.15 - Para fins de dirimir controvérsias deste certame elege-se o foro competente da Comarca de Carapebus/Quissamã, excluído qualquer outro.

Quissamã(RJ), 07 de dezembro de 2023.

[assinatura]
Antônio Carlos do Espírito Santo

Assistente Executivo



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº 24209/2023

Rubrica *[assinatura]* Fls. 157

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 228/2023

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ILUMINAÇÃO - VERÃO 2024 (PRAIA DE JOÃO FRANCISCO, PRAIA DE BARRA DO FURADO E PRAIA DO VISGUEIRO)

I - JUSTIFICATIVA

Atendendo a solicitações das Secretaria Municipal de Cultura e Lazer e Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, em função da necessidade de um suprimento adicional de energia elétrica e iluminação para atender diversos eventos distribuídos nas praias de João Francisco, Barra do Furado (Barrinha) e Visgueiro durante o verão de 2024, é que a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo, indica a execução dos serviços descritos neste projeto básico.

Informamos ainda que em grande maioria, os eventos que serão executados, serão realizados nos fins de tarde e durante a noite, em locais que possuem pouca iluminação, bem como a necessidade de melhoria da iluminação nas orlas das referidas praias, devido ao aumento do fluxo de pessoas.

II - OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de instalações elétricas constantes no memorial de cálculo e na planilha orçamentária deste projeto básico.

III - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratada deverá executar o serviço conforme especificado no memorial descritivo. Deverá ser efetuada uma visita aos locais juntamente com um responsável pela Secretaria de Obras para marcação dos pontos a serem contemplados com iluminação temporária.

A empresa a ser contratada deverá estar em regime de PLANTÃO para atendimentos de chamada de emergência todos os dias, inclusive nos finais de semana e feriados, conforme apontado na

[assinatura]
15/03/23



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº 142671 / 2023

Rubrica mm Fls. 158

planilha descritiva e no memorial de cálculo às horas de eletricitista de plantão e ajudante de plantão.

A empresa a ser contratada deverá ressarcir os eventuais prejuízos causados ao contratante ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas no cumprimento das obrigações assumidas, de acordo com este projeto básico.

Todos os impostos, taxas e seguros relativos à prestação dos serviços serão de inteira responsabilidade da contratada.

Atenção especial deve ser dada quanto a utilização de EPIs pelos funcionários da contratada.

A manutenção preventiva dos equipamentos deverá ser realizada pelo fornecedor, de forma a manter as funcionalidades dos equipamentos conforme manuais de fabricação e procedimentos de manutenção preventiva do próprio fornecedor.

A empresa a ser contratada deverá observar a legislação vigente relativa à proteção ambiental, tomando desde o início do contrato todas as providências necessárias.

IV - CUSTO TOTAL ESTIMADO DOS SERVIÇOS

O custo para a realização dos serviços é de R\$ **190.208,16 (cento e noventa mil duzentos e oito reais e dezesseis centavos)**. Custo total estimado de acordo com a cotação da tabela do mês de **Setembro de 2023** do boletim de custos da Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro (EMOP) e (02) dois itens com pesquisa de preços com (04) quatro fornecedores.

V - TIPO DE EMPENHO / MODALIDADE LICITATÓRIA.

O empenho será do tipo **GLOBAL**.

A MODALIDADE será Pregão Presencial.

VI - DO PRAZO DE DURAÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo será de **66 (Sessenta e seis dias)** corridos após o recebimento pela empresa vencedora da autorização para o início dos serviços a ser emitida pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo (SEMOB). Sendo exposto da seguinte forma: **10 (dez dias de montagem** que compreende o período de **21 de dezembro de 2023 à 30 de dezembro de 2023) 50 (cinquenta dias de evento** , que compreende o período de **31 de dezembro 2023 à 18 de fevereiro de 2024) e 06 (seis dias de desmontagem** que compreende o período de **19**

) 6/21



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº 14269/2023

Rubrica mm Fls. 159

de fevereiro de 2024 à 24 de fevereiro de 2024) . Lembrando que é preciso fazer uma solicitação a concessionária enel por parte da contratante com antecedência para que a concessionária faça a interligação dos dois transformadores indicados na planilha descritiva e no memorial de cálculo. Desta forma além dos **50 (cinquenta dias) de locação dos transformadores para o evento**, tem também o acréscimo de **(05) cinco dias para ligação e (05) cinco dias para o desligamento (serviços executados por parte da concessionária enel)** , completando assim **(60) sessenta dias no total para a locação dos transformadores , conforme informado nas planilhas.**

VII – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA PRESTADORA DOS SERVIÇOS

Deverá disponibilizar todo ferramental necessário à realização dos serviços, bem como todos os equipamentos de proteção individual e sinalização, durante toda execução dos serviços.

Destacamos que todos os impostos relativos à prestação dos serviços serão de inteira responsabilidade da empresa a ser contratada.

Deverá apresentar também as seguintes certidões :

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União , podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeitos de Negativa dentro da validade na data da licitação ;
- Certidão a Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) dentro da validade na data da licitação;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ;
- Certidão de Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) . As empresas com sede no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar a Certidão Negativa de ICMS acompanhada da Certidão da Procuradoria Geral do Estado ;
- Fazenda Municipal : apresentar Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;
- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas (CNPJ) ;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante , pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- A empresa deverá apresentar uma certidão de pessoa jurídica emitida pelo CREA, comprovando o seu registro e apontando o nome do profissional inscrito no CREA como seu responsável técnico.

) 1533



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº 14209/2023

Rubrica mmj Fls. 160

Lembrando que todas as certidões e toda a documentação de habilitação estarão impressas no edital de acordo com o entendimento da Comissão de Licitação.

VIII - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

A Prefeitura Municipal de Quissamã deverá disponibilizar acesso a todos os locais para que possa ser executado os serviços, além de exercer ampla fiscalização dos mesmos .

IX - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo (SEMOB) indicará em tempo hábil um fiscal para acompanhar todas as etapas dos serviços, podendo a qualquer momento solicitar esclarecimentos quanto à execução dos mesmos, modificações nos procedimentos adotados, bem como a substituição de qualquer elemento contratado, caso julgue necessário.

X - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO ESTIMADO

Em anexo de acordo com o desembolso máximo a ser aprovado pela Secretaria Municipal de Fazenda.

XI - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetivado por meio da medição em **(02) duas parcelas** , sendo uma após **30 (trinta) dias** e a **segunda e última medição após a finalização dos serviços de desmontagem**. Deverá ser elaborado diário de obras e relatório fotográfico, contendo todos os pontos onde forem instalados os elementos, luminárias, transformadores e etc.

Deverão ser elaborados dois relatórios, um na instalação e outro na retirada das instalações elétricas temporárias.

XII - RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A empresa a ser contratada deverá apresentar **antes do início dos serviços** as guias de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), em nome do Engenheiro Eletricista responsável pelos serviços, com cópia do comprovante do pagamento.

Co.D.1
visis



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 228/2023

ANEXO III

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

P.M.Q.

Processo nº 14264/2023

Rubrica MMU Fls. 161



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Quissamã

Rua Conde Araruama, nº 425 – Quissamã - RJ

SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PARA ATENDER OS EVENTOS DO VERÃO 2024 (PRAIA DE JOÃO FRANCISCO , PRAIA DE BARRA DO FURADO E PRAIA DO VISGUEIRO)
Planilha Orçamentária

Referência: EMOP de setembro 2023

P.M.I.Q. |
Processo 4261/2023
Rubrica 1000 Fls. 162

Item	Tabela	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	V. Unit.	V. Total
1	PESQUISAS DE MERCADO	PESQ.1	Locação de 300m cabo pré reunido quadriplex 120MM; 200 metros de cabo pré-reunido de al, seção 3#95mm ² quadriplex com neutro, isolamento 0,6/1,0KV; 300 metros de cabo pré-reunido de al seção 3#50mm ² com neutro, isolamento 0,6/1,0KV; 450 metros de cabo de alumínio nu, seção 2ca awg; 200 metros de cabo de cobre seção 1x35mm ² /750V; 300 metros de cabo de cobre seção 1x16mm ² /750V; 550 metros de cabo de cobre seção 1x10mm ² /750V; 500M Cabo de cobre 2,5mm; 20 rolos de fita isolante 20M; 300 metros de cabo de cobre seção 1x4mm ² /750V ; 800 metros de cabo de cobre seção 1x6mm ² /750V	DIA	50	R\$ 750,00	R\$ 37.500,00
2	PESQUISAS DE MERCADO	PESQ.2	Locação de 80 refletores de LED 400W; 130 refletores de LED 200W; 35 postes de aço galvanizado circular com 09m; 46 cruzetas de madeira; 92 mão francesa; Parafusos , ferragens ; 30 rele foto célula; 03 postes circular de concreto 11x400kg; 06 postes circular de concreto 11x200Kg e 02 postes circular de concreto 9x200Kg. 03 disjuntores tripolar de 200A ; 03 disjuntores tripolar de 100A ; 20 disjuntores bipolar de 40A ; 05 disjuntores de 70A ; 05 disjuntores de 50A ;	DIA	50	R\$ 528,51	R\$ 26.425,50
3	EMOP - Composições	05.014.0009-A	Aluguel de transformador de distribuição, trifásico, 60Hz, 13,8kV - 220/127V, 75kVA	UNXMES	2	R\$ 1.406,50	R\$ 2.813,00
4	EMOP - Composições	05.014.0001-A	Aluguel de transformador de distribuição, trifásico, 60Hz, 13,8kV - 220/127V, 30kVA	UNXMES	2	R\$ 973,73	R\$ 1.947,46
SUBTOTAL DE LOCAÇÃO DE MATERIAIS							R\$ 68.685,96

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS							
Item	Tabela	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	V. Unit.	V. Total
5	EMOP - Composições	19.004.0006-C	CAMINHÃO CARROCERIA FIXA, TRUCADO, 12T, MOTOR DIESEL 142 CV, INCLUSIVE MOTORISTA (CP)	H	112	R\$ 230,01	R\$ 25.761,12

6	EMOP - Composições	19.004.0081-C	GUINDAUTO COM CAPACIDADE MAXIMA DE CARGA EM TORNO DE 4T A AP ROXIMADAMENTE 2,00M E ALCANCE MAXIMO VERTICAL(DO SOLO)A APROXIMADAMENTE 8,00M,ANGULO DE GIRO DE 180°,MONTADO SOBRE CHASSIS DE CAMINHÃO EXCLUSIVE ESTE.SAO CONSIDERADOS DOIS AJUDANTE S,EXCLUSIVE OPERADOR QUE E CONSIDERADO O MOTORISTA DO CAMINHÃO	H	112	R\$ 61,97	R\$ 6.940,64
7	EMOP - Composições	19.004.0045-C	CAMIONETE TIPO PICK-UP, COM CABINE SIMPLES E CACAMBA, TIPO LEVE, MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1,6 LITROS, INCLUSIVE MOTORISTA	H	32	R\$ 86,64	R\$ 2.772,48
	EMOP - Composições	19.004.0045-C	VEÍCULO DE PASSEIO, 5 PASSAGEIROS, MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ÁCOOL) DE 1,0 LITRO, EXCLUSIVE MOTORISTA	H	64	R\$ 47,63	R\$ 3.048,32
SUBTOTAL DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS							R\$ 38.522,56

MÃO-DE-OBRA							
Item	Tabela	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	V. Unit.	V. Total
8	EMOP - Composições	05.105.0130-A	MÃO DE OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO JR., INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MÉS	0,18	R\$ 17.181,12	R\$ 3.092,60
9	EMOP - Composições	05.105.0112-A	MÃO DE OBRA DE ELETRICISTA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MÉS	1,45	R\$ 4.076,16	R\$ 5.910,43
10	EMOP - Composições	05.105.0115-A	MÃO DE OBRA DE AJUDANTE, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MÉS	2,18	R\$ 2.948,00	R\$ 6.426,64
11	EMOP - Composições	05.105.0127-A	MÃO DE OBRA DE ENCARREGADO DE OBRA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MÉS	0,36	R\$ 6.781,28	R\$ 2.441,26
12	EMOP - Composições	05.105.0112-A	MÃO DE OBRA DE ELETRICISTA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS (PLANTÃO)	MÉS	4,55	R\$ 4.076,16	R\$ 18.546,53
13	EMOP - Composições	05.105.0115-A	MÃO DE OBRA DE AJUDANTE, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS (PLANTÃO)	MÉS	4,55	R\$ 2.948,00	R\$ 13.413,40
14	EMOP - Composições	05.105.0148-A	MÃO DE OBRA DE MOTORISTA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MÉS	0,36	R\$ 4.076,16	R\$ 1.467,42
SUBTOTAL DE MÃO-DE-OBRA							R\$ 51.298,28

SUBTOTAL GERAL EQUIPAMENTO + LOCAÇÃO DE MATERIAIS + MÃO DE OBRA		R\$ 158.506,80
BDI (20%)		R\$ 31.701,36
SUBTOTAL EQUIPAMENTOS + LOCAÇÃO DE MATERIAIS + MÃO DE OBRA (COM BDI)		R\$ 190.208,16



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 228/2023

ANEXO III/I

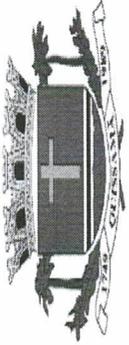
MEMORIAL DE CÁLCULO

P.M.Q.

Processo nº 24260/2023

Rubrica mm Fls. 164

P.M.Q.
Processo 14261/2023
Rubrica Fls 165



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Quissamã
Rua Comte Araruama, nº 425 – Quissamã – RJ

SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PARA ATENDER OS EVENTOS DO VERÃO 2024 (PRAIA DE BARRA DO FURADO E PRAIA DO VISGUEIRO)

Memorial de Cálculo

Item	Tabela	Código	Descrição	Observações	Unidade	Quantidade
1	PESQUISAS DE MERCADO	PESQ.1	Locação de 300m cabo pré reunido quadriplex 120MM; 200 metros de cabo pré-reunido de al. seção 3#95mm ² quadriplex com neutro, isolamento 0,6/1,0KV; 300 metros de cabo pré-reunido de al seção 3#450mm ² com neutro, isolamento 0,6/1,0KV; 450 metros de cabo de alumínio nu, seção 2ca avg. 200 metros de cabo de cobre seção 1x35mm ² /750V; 300 metros de cabo de cobre seção 1x16mm ² /750V; 550 metros de cabo de cobre seção 1x10mm ² /750V; 500M Cabo de cobre 2,5mm; 20 tolos de fita isolante 20M; 300 metros de cabo de cobre seção 1x4mm ² /750V; 800 metros de cabo de cobre seção 1x6mm ² /750V	Utilização dos cabos de alumínio nu para extensão de rede para atender a ligação dos transformadores na orla e na quadra de areia da praia de João Francisco. Utilização dos cabos pré-reunido quadriplex para as redes de alimentação principal em diversos pontos das praias de João Francisco, Barra do Furado e Visgueiro Utilização dos cabos de cobre para derivação dos cabos principais em diversos pontos da praia de João Francisco, praia de Barra do Furado e praia do Visgueiro Utilização de disjuntores; cruzetas de madeira; eixos foto célula; mão francesa; ferragens e demais acessórios para instalação de iluminação nas orlas das praias de: João Francisco, Visgueiro e Barra do Furado.	DIA	50
2	PESQUISAS DE MERCADO	PESQ.2	Locação de 80 refletores de LED 400W; 130 refletores de LED 200W; 35 postes de aço galvanizado circular com 09m x 46 cruzetas de madeira; 92 mão francesa; Parafusos, ferragens; 30 rele foto célula; 03 postes circular de concreto 11x400kg; 06 postes circular de concreto 11x200kg e 02 postes circular de concreto 9x200kg. 03 disjuntores tripolar de 200A; 03 disjuntores tripolar de 100A; 20 disjuntores bipolar de 40A; 05 disjuntores de 70A; 05 disjuntores de 50A;	Utilização dos refletores de LED na orla da praia de João Francisco, na orla da praia de Barra do Furado e na orla da praia do Visgueiro Utilização de 03 postes de concreto 11 x 400 e 04 postes de concreto 11 x 200 para instalação de transformadores na praia de João Francisco e rede aérea; utilização de 02 postes de concreto 9 x 200 para iluminação na praia do Visgueiro; utilização de 35 postes galvanizados circular de 9 metros na iluminação da orla da praia de João Francisco; utilização de 02 postes de concreto 11 x 200 para instalação de iluminação na praia de Barra do Furado	DIA	50
3	EMOP - Composições	05.014.0001-A	Aluguel de transformador de distribuição, trifásico, 60Hz, 13,8kV - 220/127V, 30KVA	Instalado (05 (cinco) dias antes do evento e desmontado 05 (cinco) dias depois do evento) na esquina do Bar de Alison para atender a iluminação da Praia da Lagoa	DIA	60
	EMOP - Composições	05.014.0009-A	Aluguel de transformador de distribuição, trifásico, 60Hz, 13,8kV - 220/127V, 75KVA	Instalado (05 (cinco) dias antes do evento e desmontado 05 (cinco) dias depois do evento) na quadra de areia para atender a Orla e a Arena Esportiva	DIA	60

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

Item	Tabela	Código	Descrição	Observações	Unidade	Quantidade
4	EMOP - Composições	19.004.0006-C	Caminhão carroceria fixa, trucado, 12T, motor diesel 142 CV, excl. motorista (CP)	16 Dias (10 dias de montagem e 6 dias de desmontagem) – utilização na implantação de postes, instalação de transformadores e refletores) x 7h por dia = 112h	H	112
5	EMOP - Composições	19.004.0081-C	guindaste com capacidade máxima de carga em torno de 4t a ap aproximadamente 2,00m e alcance máximo verticalizado sozinho aproximadamente 8,00m; ângulo de giro de 180°; montado sobre chassis de caminhão; exclusivo este são considerados dois ajudante s, exclusivo operador que é considerado o motorista do caminhão	16 Dias (10 dias de montagem e 6 dias de desmontagem) – utilização na implantação de postes, instalação de transformadores e refletores) x 7h por dia = 112h	H	112
	EMOP - Composições	19.004.0046-C	camionete tipo pick-up com cabine simples e cacamba; tipo leve; motor bicombustível (gasolina e álcool) de 1,6 litros; inclusive motorista	16 Dias (10 dias de montagem e 6 dias de desmontagem) – utilização no transporte de material até seus respectivos locais de instalação) x 2h por dia x = 32h	H	32
6	EMOP - Composições	19.004.0045-C	Veículo de passeio, 5 passageiros, motor bicombustível (gasolina e álcool) de 1,0 litro, exclusivo motorista	16 Dias (10 dias de montagem e 6 dias de desmontagem) – utilização no transporte de pessoal) x 4h por dia = 64h	H	64

MÃO-DE-OBRA

Item	Tabela	Código	Descrição	Observações	Unidade	Quantidade
7	EMOP - Composições	05.105.0130-A	Mão de obra de engenheiro ou arquiteto jr., inclusive encargos sociais	16 Dias (10 dias de montagem e 6 dias de desmontagem) x 2h por dia x 1 profissional = 32h	MES	0,18
8	EMOP - Composições	05.105.0112-A	Mão de obra de electricista, inclusive encargos sociais	16 Dias (10 dias de montagem e 6 dias de desmontagem) x 8h por dia x 2 profissionais = 256h	MES	1,45
9	EMOP - Composições	05.105.0115-A	Mão de obra de ajudante, inclusive encargos sociais	16 Dias (10 dias de montagem e 6 dias de desmontagem) x 8h por dia x 3 profissionais = 384h	MES	2,18

10	EMOP - Composições	05.105.0127-A	Mão de obra de encarregado de obra, inclusive encargos sociais	16 Dias (10 dias de montagem e 6 dias de desmontagem) x 4h por dia x 1 profissional = 64h	MES	0,36
11	EMOP - Composições	05.105.0112-A	Mão de obra de electricista, inclusive encargos sociais (Plantão)	50 Dias de período noturno x 8h por dia (das 19h às 04h) x 1 profissional = 400h; 50 dias de período diurno x 8h por dia (das 10h às 19h) x 1 profissional = 400h	MES	4,55
12	EMOP - Composições	05.105.0115-A	Mão de obra de ajudante, inclusive encargos sociais (Plantão)	50 Dias de período noturno x 8h por dia (das 19h às 04h) x 1 profissional = 400h; 50 dias de período diurno x 8h por dia (das 10h às 19h) x 1 profissional = 400h	MES	4,55
13	EMOP - Composições	05.105.0148-A	Mão de obra de motonista, inclusive encargos sociais	16 Dias (10 dias de montagem e 6 dias de desmontagem) x 4h por dia = 64h	MES	0,36

OBS. Pela tabela EMOP a referência de trabalho por mês dos profissionais é de 176 horas trabalhadas.

P.M.Q.
 Processo 14261/2023
 Rubrica MM Fls 366



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 228/2023

ANEXO III/I

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI

P.M.Q.

Processo nº 14267/2023

Rubrica mmf Fls. 167

167

1



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Quissamã
Rua Conde Araruama, n° 425 – Quissamã - RJ

P.M.Q.
Processo 14261/2023
Rubrica *[assinatura]* Fls 168

SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PARA ATENDER OS EVENTOS DO VERÃO 2024 (PRAIA DE JOÃO FRANCISCO , PRAIA DE BARRA DO FURADO E PRAIA DO VISGUEIRO)

Planilha de Composição de BDI

Composição do BDI	Intervalos admissíveis sem justificativas	Composição de BDI adotado		BDI Proposto:	20,00%
Seguro + Garantia (S+G)	De 0,80% até 1,00%	Garantia:	1,00%	Observação: Composição do BDI, intervalos admissíveis e fórmula de cálculo nos termos do Acórdão 2622/2013 do TCU.	
Risco (R)	De 0,97% até 1,27%	Risco:	1,00%		
Despesas financeiras (DF)	De 0,59% até 1,39%	Despesas financeiras:	1,25%		
Administração Central (AC)	De 3,00% até 5,50%	Administração central:	3,00%		
Lucro (L)	De 6,16% até 8,96%	Lucro:	6,50%		
Tributos (T)	De 5,65% até 8,65%	Tributos:	5,65%		



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 228/2023

ANEXO IV/I

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

P.M.Q.

Processo nº 14261/2023

Rubrica mmj Fls. 169

CP1
visio



P.M.Q.
Processo 14261/2023
Rubrica Fls 170

República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Quissamã
Rua Conde Araruama, nº 425 – Quissamã - RJ

SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PARA ATENDER OS EVENTOS DO VERÃO 2024 (PRAIA DE JOÃO FRANCISCO , PRAIA DE BARRA DO FURADO E PRAIA DO VISGUEIRO)

Cronograma de Desembolso

VALOR TOTAL DO CONTRATO	R\$ 190.208,16
--------------------------------	-----------------------

Etapa	Mês	Percentual Executado	Valor Etapa	Percentual Acumulado	Valor Acumulado
1	1	50,00%	R\$ 95.104,08	50,00% (33 DIAS)	R\$ 95.104,08
2	2	50,00%	R\$ 95.104,08	50,00% (66 DIAS)	R\$ 95.104,08

]



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 228/2023

ANEXO VII

DADOS DA LICITANTE

P.M.Q.

Processo nº 14267/2023

Rubrica mmf Fls. 171



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

ANEXO III – DADOS DA LICITANTE

Nome Fantasia _____		Razão Social _____	
Endereço _____	Cidade _____	Estado _____	CEP _____
Responsável _____	Telefones _____	E-mail _____	
CNPJ _____			

Atenção: Este anexo deverá ser preenchido e apresentado no envelope de credenciamento.

Em _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo

CP
VBS



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 228/2023

ANEXO II

(Descrição dos Serviços)

P.M.Q.

Processo nº 142691/2023

Rubrica mmf Fls. 172

1
Cópia
visita

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMA

Sistema de Controle de Compras

Emissão de Solicitações

Requisição de Contratação: 1213 / 2023

Pregão Global

Data: 08/11/2023

Solicitação Grupo:

Comprador: RENATO.ALMEIDA

Centro de Custo: 39 - SEC. MUN. OBRAS,SERV. PUB.URBANISMO

Preço Estimado (R\$) : **190.208,1600**

Processo ^{P.M.Q.} 14269/2023
Rubrica mmf Fls 193

Prestação de Serviços de Engenharia

Órgão: 39 - SEC. MUN. OBRAS,SERV. PUB.URBANISMO

Unidade: 3901001 - SEC.MUN.OBRAS,SERV. PUB.URBANISMO-SEMOB

Fonte de Recurso: 170403 - ROYALTIES PELO EXCEDENTE - LEI 9478/97

Função: 15 - Urbanismo

Sub Função: 451 - Infra-estrutura Urbana

Projeto/Atividade: 2091

Despesa: 2792

Natureza da Despesa: 339039050000 - Serviços Técnicos Profissionais

Cd. Item	Produto	U.M.	Descrição	Qtde. Sol.	Pr Estimado	Valor Tot.
1	52181	UN	Contratação de empresa especializada para executar serviços de instalações elétricas e iluminação específica	1	190.208,1600	190.208,1600

Total: 190.208,1600

Controle Gerencial - Suprimentos

Elaborado Por:	Secretário:

Solicitante:

Gabinete Prefeito

Processo ^{P.M.Q.} 14261/2023
Rubrica mp Fls 174

)



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº 14261/2023

Rubrica *[assinatura]* Fls. 175

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 228/2023

ANEXO III

(Modelo de Credenciamento)

LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO Nº /2023

(local), ____ de ____ de 2023

À

Prefeitura Municipal de Quissamã

Comissão de Pregão

REF.: Credenciamento Pregão nº /2023.

Prezados Senhores

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida em ____/____/____ e CPF nº _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, no Pregão nº ____/2023, a ser realizada em ____/____/____, nesse Município, às ____ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal

OBSERVAÇÕES:

1 - A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário e COM FIRMA RECONHECIDA DO REPRESENTANTE LEGAL;

2 - Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta e Preços ou de Habilitação)

[assinatura]



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 14267/2023
Rubrica Fls. 176

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 228/2023
ANEXO IV

(Modelo da Declaração de Atendimento aos Requisitos de habilitação)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

Ref.: Licitação na modalidade pregão nº /2023

A (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **DECLARA** que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade pregão referida em epígrafe.

Local, em ____ de _____ de _____

(representante legal)

Observações:

- 1 - Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.
- 2 - Esta Declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).

G. D. J. Vitor



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº 14261/2023

Rubrica mm Fls. 177

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 228/2023

ANEXO V

(Modelo da Declaração relativa ao trabalho de menores)

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO Nº /2023

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

(Observação esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante; se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição).

177



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº 14261/2023

Rubrica mmf Fls. 178

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 228/2023

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME, EPP OU MEI

Ref.: PREGÃO Nº /2023 - PMQ RJ

_____ (razão social da empresa), com sede na _____ (endereço), inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é _____ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP-MEI e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....
(data)

.....
(representante legal)

mmf



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 228/2023

P.M.Q.

Processo nº 14267/2023

Rubrica  Fls. 119

ANEXO VII

(Proposta de Preços)


C.P.J.
v.10

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMA

P.M.Q.
 Processo 14261/2023
 Rubrica Fls 190

Dados do Processo

Endereço: RUA CONDE DE ARARUAMA, 425
 Cidade/UF: Quissamã - RJ
 CNPJ: 31.505.027/0001-60

Processo nº: 14261/2023
 Modalidade: Pregão
 Critério de Julgamento: Menor Preço - Global

Tipo: Licitação

Descrição do Objeto

Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de instalações elétricas e iluminação.

Dados do Fornecedor

Fornecedor: 0 -
 CNPJ / CPF: 000.000.000-00
 Endereço:
 Cidade:
 CEP:

Dados dos Itens

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	1	Contratação de empresa especializada para executar serviços de instalações elétricas e iluminação específica			UN	1,0000		
Valor Total da Proposta								R\$ 0,00

Resumo Final por Lote

Lote	Descrição	Valor Total
1		R\$ 0,00

Prazo de Execução da Proposta: De acordo com o termo de referencia

Validade da Proposta: 90 dias

Dados do Representante Legal

Representante Legal

Nome:
 Cargo:
 Tipo do Documento:
 Documento:
 Data da Impressão:
 Ass./Carimbo:

C.P.L.
 visto

Carimbo do CNPJ



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 228/2023

ANEXO VIII

(Minuta de Contrato)

P.M.Q.

Processo nº 24264/2023

Rubrica [assinatura] Fls. 181

[assinatura]



Prefeitura Municipal de Quissamã

R. Conde de Araruama, 425 – Quissamã - Rio de Janeiro – RJ

Processo P.M.Q. 14261/2023
Rubrica [assinatura] Fls 182

MINUTA DE CONTRATO Nº _____/2023

TERMO DE CONTRATO N.º _____/2023, vinculado ao procedimento de Pregão Presencial nº 228/2023, instaurado face a requisição de contratação nº 1213/2023, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo - SEMOB, Processo nº 14261/2023, Nota de empenho: _____/2023, Emitida em: ____/____/2023, Tipo: Global, que será regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 2425/2018, de 13 de março de 2018 e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, além das demais disposições legais aplicáveis que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

PARTES:

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Conde de Araruama, nº 425, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 31.505.027/0001-60, representado neste ato pela Secretária Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo – Sr. Junio Selem Pinto e pelo Chefe de Gabinete da Prefeita, Sr. Luciano de Almeida Lourenço, como **CONTRATANTE**;

_____, estabelecida à Rua _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, e no CREA/CAU com o nº _____, representada por _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e CPF nº _____, adjudicatária do objeto do Pregão Presencial nº 228/2023, como **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA (OBJETO)

1.1. Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Instalações Elétricas e Iluminação, para atender diversos eventos durante o Verão 2024 em Quissamã, conforme consta no memorial de cálculo e na planilha orçamentária, conforme projeto básico que integra este contrato.

Parágrafo Primeiro - Os serviços serão executados obedecendo a rigorosa, fiel e integralmente todas as exigências, normas, itens, elementos, especificações e condições contidas no Pregão Presencial nº 228/2023, bem como cronogramas, detalhes e instruções fornecidas pela Contratante e, ainda as Normas Técnicas para a execução dos serviços.

1

Parágrafo Segundo - Os documentos referidos no parágrafo antecedente, aceitos e conferidos pela Contratada passam, juntamente à sua Proposta, a fazer parte integrante deste CONTRATO, para todos os fins e efeitos de direitos.

P.M.Q.
Processo 14261/2023
Rubrica [assinatura] Fls. 103

CLÁUSULA SEGUNDA (PRAZO)

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 66 (sessenta e seis) dias corridos, a partir da autorização de início dos serviços, obedecendo ao cronograma de execução.

2.2. O prazo dar-se-á da seguinte forma: **10 (dez dias de montagem** que compreende o período de **21 de dezembro de 2023 à 30 de dezembro de 2023)** **50 (cinquenta dias de evento**, que compreende o período de **31 de dezembro 2023 à 18 de fevereiro de 2024)** e **06 (seis dias de desmontagem** que compreende o período de **19 de fevereiro de 2024 à 24 de fevereiro de 2024)**. Deve-se considerar que é preciso fazer uma solicitação a concessionária enel por parte da contratante com antecedência para que a concessionária faça a interligação dos dois transformadores indicados na planilha descritiva e no memorial de cálculo. Desta forma além dos **50 (cinquenta dias) de locação dos transformadores para o evento**, tem também o acréscimo de **05 (cinco) dias para ligação e 05 (cinco) dias para o desligamento (serviços executados por parte da concessionária enel)**, completando assim **(60) sessenta dias no total para a locação dos transformadores, conforme informado nas planilhas e demonstrado no projeto básico.**

Parágrafo Primeiro - Executado o Contrato a Fiscalização receberá provisoriamente o seu objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO, onde constará o prazo de observação, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no Art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93. O recebimento definitivo do objeto do Contrato dar-se-á por Comissão constituída por 03 (três) membros designados pela **SEMOB**. Tanto o fiscal da execução do Contrato, quanto os membros da Comissão deverão ter habilitação profissional compatível com as funções que exercerão.

Parágrafo Segundo - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e a segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - (PREÇO)

3.1. O valor total do presente Contrato é de R\$ _____ (_____).

Parágrafo Único - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, conforme o disposto no § 1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

C.P.L
visto

CLÁUSULA QUARTA - (PAGAMENTO)

4.1. O pagamento dar-se-á em 02 (duas) parcelas conforme cronograma de desembolso, e os serviços efetivamente executados e aceitos, no período abrangido pelo Boletim de Medição e Relatório de Acompanhamento e Fiscalização elaborados pelo representante designado na Cláusula sétima, na presença do preposto do Contrato, documentos (2ª vias) que deverá ser anexado ao título de cobrança dos serviços emitidos pela Contratada. O recebimento da parcela do pagamento condiciona-se à **aceitação provisória dos serviços executados**, pelo servidor responsável e ou comissão designada pela autoridade competente, conforme o caso, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após decurso o prazo de observação e ou vistoria, conforme fixado no termo provisório (Art. 73, "a", LF 8.666/93), devidamente comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no Art. 69 da mesma lei. Os pagamentos serão efetuados depois de certificado o cumprimento das disposições desta cláusula, da Lei 8.666/93 (Art. 71), da Lei 4.320/64 e demais disposições aplicáveis.

4.2. Deverá ser elaborado diário de obras e relatório fotográfico, contendo todos os pontos onde forem instalados os elementos, luminárias, transformadores e etc.

4.3. Deverão ser elaborados dois relatórios, um na instalação e outro na retirada das instalações elétricas temporárias.

Parágrafo Primeiro - O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1 % (hum por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega aposta pelo protocolo da **SEMOB** no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.

Parágrafo Segundo - Nos termos do inciso VI, do artigo 30, da Lei 8.212/91 e do inciso III, do § 3º do artigo 220 do Decreto n.º 3048/99, haverá retenção de 11% sobre o valor bruto da Nota Fiscal ou fatura. O valor retido deverá ser destacado na Nota Fiscal ou fatura da prestação de serviço, para fins de recolhimento à Previdência Social em nome da contratada, até o dia 02 (dois) do mês subsequente ao da emissão da nota fiscal ou fatura.

Parágrafo Terceiro - Cabe à CONTRATADA a comprovação da não incidência e/ou da dispensa da retenção estabelecida no parágrafo terceiro, conforme previstas na legislação previdenciária (LF 8.212/91 e Regulamento autorizado pelo decreto 3048/99).

Parágrafo Quarto - Na prestação de serviços de obras e serviços a CONTRATADA apresentará **separadamente** a Nota Fiscal relativa à mão de obra empregada, em conformidade com a legislação previdenciária (LF 8.212/91 e Regulamento autorizado pelo decreto 3048/99).

CLÁUSULA QUINTA - (EMPENHO DAS DESPESAS)

Processo P.M.Q. 14261/2023
Rubrica Fls. 145

5.1. O crédito pelo qual correrão as despesas é da Despesa Econômica: 3390.39, funcional programática: 39.01.154.510.098.2091, Ficha: 1596 e Fonte: 170403.

CLÁUSULA SEXTA - (DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA)

6.1. Constituem obrigações da Contratada:

I - Cumprir fielmente as determinações constantes do Pregão Presencial nº 228/2023 e seus anexos, de sua Proposta, bem como a legislação a que se subordina o presente ajuste, conforme previsto no Preâmbulo.

II - Responder por todos os ônus, encargos e obrigações, comerciais, fiscais, tributárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, venha a causar a terceiros, em especial as concessionárias de serviços públicos, em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores.

III - Comunicar os motivos de força maior que possam justificar a suspensão da contagem de prazo, com a prorrogação do Contrato. Somente serão considerados os motivos quando apresentados na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão considerados quaisquer pedidos de suspensão da contagem de prazo baseado em ocorrências não aceitas pela Fiscalização da Contratante.

IV - Submeter a Contratante proposta de alteração de Equipe Técnica. Não será admitida qualquer alteração sem a prévia concordância da Contratante.

V - Reparar, corrigir, remover, reconstituir, às suas expensas, no total ou em parte, bens ou serviços objeto do Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução, ou da má qualidade dos materiais empregados.

VI – Apresentar a ART no primeiro dia do evento, devidamente registrada e paga junto ao CREA, em nome do responsável técnico pela realização do serviço.

VII – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VIII - Manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço para representá-lo na execução do contrato.

IX – Deverá ser efetuada uma visita aos locais juntamente com um Responsável Técnico pela Secretaria de Obras para esclarecimento de eventuais dúvidas sobre pontos a serem contemplados com iluminação temporária.

P.M.Q.
Processo 14269/2023
Rubrica [assinatura] Fls 106

X – Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correrão por conta do contratado.

XI – Assinar por seu preposto as ocorrências lavradas no Diário de Obra, assim como proceder às medições conjuntamente com o representante do Contratante, assinando os respectivos boletins.

XII – Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminando os serviços executados, em acordo com o Boletim de Medição e discriminando também os percentuais relativos à mão de obra empregada e ao material em correspondência com os serviços cobrados.

XIII – Observar as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NR's), no tocante à saúde e segurança dos trabalhadores, fornecendo e exigindo de seus empregados o uso dos equipamentos de proteção individuais apropriados.

XIV – Fornecer até o dia da assinatura do contrato, o Cronograma Físico-Financeiro detalhado, com os prazos de cada etapa da obra e dos serviços a serem executados.

XV - Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou CONTRATANTE, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

XVI – A contratada responsabilizar-se por quaisquer danos e prejuízos advindos da inadequada prestação do serviço.

XVII – A contratada deverá fornecer pessoal devidamente capacitado e com experiência para a prestação dos serviços.

XVIII - A contratada deverá Sanar as irregularidades ou defeitos que eventualmente forem constatados durante a prestação dos serviços.

XIX- A contratada deverá estar em regime de PLANTÃO para atendimentos de chamada de emergência todos os dias, inclusive nos finais de semana e feriados, conforme apontado na planilha descritiva e no memorial de cálculo às horas de eletricista de plantão e ajudante de plantão.

XX- A manutenção preventiva dos equipamentos deverá ser realizada pelo fornecedor, de forma a manter as funcionalidades dos equipamentos conforme manuais de fabricação e procedimentos de manutenção preventiva do próprio fornecedor.

P.M.Q.
Processo 14261/2023
Rubrica [assinatura] Fls 107

XXI - A contratada deverá observar a legislação vigente relativa à proteção ambiental, tomando desde o início do contrato todas as providências necessárias.

Parágrafo Primeiro - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Município de Quissamã no prazo estabelecido na notificação ao CONTRATADO do ato administrativo que lhe fixou o valor, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor fixado, a título de cláusula penal.

Parágrafo Segundo - O Município de Quissamã, não é responsável por qualquer ônus, direitos e obrigações vinculadas a legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à Contratada.

Parágrafo Terceiro - O recebimento do objeto do presente Contrato não exclui a responsabilidade civil pela correção dos serviços, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA (DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE)

7.1. Fica designado como Gestor do presente contrato o (a) Sr. (a) _____, e como Fiscais o (a) Sr.(a) _____, e o (a) Sr. (a) _____, os quais deverão exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução dos serviços contratados, nos termos e atribuições do Decreto Municipal n.º 2729/2019 e do Art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e as deste CONTRATO, sem prejuízo da CONTRATADA fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA (DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO)

8.1. Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, erro de execução, demora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções:

a - advertência;

b - multa de mora de até 0,1 (um décimo por cento), por dia útil, sobre o valor do CONTRATO, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;

c - multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do CONTRATO, após esgotado o prazo

C.P.L
visto

fixado no subitem anterior;

d – não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Municipal, Direta e Indireta, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

e - não será admitida a participação de licitante já incursos na pena do inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

f - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Primeiro - As sanções previstas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, poderão ser cumuladas e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do CONTRATO (Art. 78 e seus incisos c/c Art. 79, I, da Lei Federal nº 8.666/93) por decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

P.M.Q.
Processo 14261/2023
Rubrica [assinatura] Fls. 186

CLÁUSULA NONA (DO RECEBIMENTO)

9.1. A execução dos serviços relativos à etapa seguinte condiciona-se à aprovação dos trabalhos correspondentes à etapa anterior devidamente concluídas. O recebimento provisório do objeto do contrato dar-se-á mediante termo de recebimento provisório devidamente assinado pelo fiscal e o preposto do contratado. No termo de recebimento provisório constará o prazo para recebimento definitivo. O termo de recebimento definitivo das obras e serviços será assinado pela Comissão designada pela **SEMOB** e o representante legal do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA (DA RESCISÃO AMIGÁVEL)

10.1. A rescisão amigável obedecerá às disposições do Art. 79, II, Parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA (FORO)

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Carapebus/Quissamã, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e litígios decorrentes deste instrumento.

E por estarem justas e contratadas, AS PARTES assinam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Quissamã (RJ) _____ de _____ de 2023.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ
Junio Selem Pinto
Secretário Municipal de Obras, Serviços
Públicos e Urbanismo

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ
Luciano de Almeida Lourenço
Chefe de Gabinete da Prefeitura

C.P.L.
visto
[assinatura]

P.M.Q.
Processo 14269/2023
Rubrica Fls 189

CONTRATADA:

CNPJ: _____

Nome do representante: _____

CPF do representante: _____

TESTEMUNHAS:

1) NOME: _____ CPF: _____

CIENTE: _____

2) NOME: _____ CPF: _____

CIENTE: _____

CIENTES:

FISCAL 1: _____ CREA nº: _____

CPF nº: _____

FISCAL 2: _____ CPF nº: _____

GESTOR: _____ CPF nº: _____

Minuta do Contrato nº _____/2023.

C.P.L
visto
|